



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: camila@concordia.sc.gov.br

Protocolo nº
9607/2024

Proc. 1 Doc
363/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 FMS

Abertura: 20/05/2024
Horário: 08h30min.

Objeto: Contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee brack para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia" que acontecerá no dia 05 de junho de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Memorando 3390/2024



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail:

Requisição ao Compras: 29/2024

Emitida em: 03/04/2024

Processo Digital: 9607/2024

Fornecedor:	Centro de Custo: 13.001.002.003 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Telefone:	
Fax:	Responsavel: 491730 - JANETE TEREZINHA DE ARAUJO BUSSOLARO
E-Mail:	
CPF/CNPJ:	

Objeto:
Contratação de empresa especializada em realização de eventos para organização do evento, a qual será responsável pelo fornecimento de materiais gráficos, serviços, suporte tecnológico e logístico, sonorização, organização de almoço e coffee break, e entretenimento para a realização da 1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia, a ser realizada no dia 05 de junho de 2024, no auditório do Centro de Eventos Concórdia, localizado no Parque de Exposições.

contrato 60 dias

Local de Entrega: Centro de Eventos	Nro:
Rua: VICTOR SOPELSA	CEP: 89.700-000
Bairro: PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência	

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	447
Órgão:	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2104 - Ações de Vigilância Sanitária - FMS
Vínculo:	260070000006 - Transf. SUS/Federal - Vigilância Sanitária - Superávit Exer. Ant.
Subelemento:	3339039790000000000 - Serviços apoio administrativo, técnico e operacional

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	212041	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de evento para realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos..	Não	R\$29.420,00	R\$29.420,00

Valor Total: R\$29.420,00

☐ Inexigibilidade	☒ Licitação: <u>1e</u>
☐ Dispensa	☐ Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Leandro Balsa Zorzan
CPF: 020.643.300-48

Resp da Unidade Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Respo Averiguação Contábil
Especialista em Contabilidade
CPF: 020.643.300-48

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Franciele Fernandes da Silva Bernardi
Secretária de Saúde - CPF: 041.682.129-47

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.455.823/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Camila Cristina Marinho Vieira
Diretora de Compras

1 CPP Lotic
1 ME - Ago Doe
Ampla

Proc. admn 18/2024
PE - 07/2024
P 100C - 363/2024



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golde Office, Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de eventos para organização do evento, a qual será responsável pelo fornecimento de materiais gráficos, serviços, suporte tecnológico e logístico, sonorização, organização de almoço e coffee break, e entretenimento para a realização da 1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia, a ser realizada no dia 05 de junho de 2024, no auditório do Centro de Eventos Concórdia, localizado no Parque de Exposições.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviço Comum, não será executado de forma continua.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Estimativa de quantidades:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Locação de mesa para cerimonia de abertura contendo 08 cadeiras	Unidade	1	500,00	500,00
Agua mineral sem gás em garrafas descartáveis com 500 ml e copos de vidro	Unidade	8	5,00	40,00
Locação de mesa para recepção dos convidados contendo 02 cadeiras	Unidade	1	350,00	350,00
Sistema de sonorização PA sistema slin, ultima geração, clin, evitando a poluição visual do espaço, mesa digital, falantes de 8 polegadas, Locação de 2 microfones sem fio, para o auditório, compatível com caixa de som amplificada, que atenda o espaço físico, assim como a previsão do número de pessoas	Unidade	1	3.500,00	3.500,00
Locação de Notebooks com acesso à rede de internet e impressora multifuncional para o auditório principal Características mínimas: 1. Notebook baseado em processador de tecnologia móvel com 6 núcleos, 12 threads, operando em até 4.2 GHz (turbo/boost), cache de 12MB; 2. Processador e chipset do mesmo fabricante;	Unidade	1	350,00	350,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golde Office, Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

3. Processador disponibilizados no mercado a partir de 2018; 4. 8 GB DDR4 SDRAM, 3200 MHz; 5. Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) 256 GB, 6. Teclado padrão ABNT (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), 7. Monitor de vídeo retro iluminado por LED, 14” widescreen, 8. Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 1GB de memória compartilhada com a RAM, resolução 1920x1080 a 60 Hz;				
Locação de aparelho de Datashow para auditório que contemple duas telas de retroprojeção Características mínimas: 1. Projetor multimídia (data show) para uso em teto/mesa; 2. Sistema de projeção: tecnologia 3LCD ou DLP; 3. Resolução nativa: 1920x1080; 4. Luminosidade: 4500 ansi lumens; 5. Taxa de contraste: 10.000:1; 6. Tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas; 7. Sistema de som embutido: 10w x 1 mono; 8. Faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 x; 9. Conexões: 2x HDMI, USB, áudio estéreo, conexão para PC (Dsub), ethernet (RJ-45); 10. Conexão sem fio (Wi-Fi); 11. Controle remoto (incluídas baterias); 12. Alimentação 220v ou bivolt; 13. Cabos para conexões.	Unidade	1	350,00	350,00
Locação de Tela de retroprojeção com medidas mínimas de 304x190 cm para auditório, colocação nas laterais do auditório	Unidade	1	150,00	150,00
Aquisição de bombonas de águas 20 litros com suporte, com copos	Unidade	2	50,00	100,00





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golde Office, Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65



descartáveis a disposição dos participantes				
Coffee break para ser servido pela manhã e a tarde, com utensílios descartáveis: a) 2 tipos de salgados assados e 1 de salgado frito (1 cento de cada, sendo 300 unidades para a manhã e mais 300 unidades para a tarde); b) 2 tipos de doces (1 cento de cada, sendo 200 unidades para a manhã e mais 200 unidades para a tarde).	Unidade	1000	5,00	5000,00
Coffee break para ser servido pela manhã e a tarde, com utensílios descartáveis, adoçante e açúcar: c) café preto (12 litros para a manhã e 12 litros para a tarde). d) café com leite (6 litros para a manhã e 6 litros para a tarde)	Litro	36	55,00	1.980,00
Almoço em buffet para preparar e servir no restaurante do local do evento(parque de exposições), com cardápio que contenha no mínimo: 2 tipos de carboidratos, 2 tipos de carnes grelhadas ou assadas, 2 leguminosas, 1 guarnição, 6 tipos de saladas, Incluso uma sobremesa e uma bebida (refrigerante em lata de 350ml sabores diversos ou água mineral 500ml). Pratos, talheres(garfo e faca), colheres para sobremesa, copos, guardanapos, travessas e demais utensílios necessários para bom servimento do buffet em quantidade suficiente para atender a demanda.	Unidade	60	75,00	4.500,00
Aquisição de hospedagem a palestrante com café da manhã, para as noites dos dias 4 e 5 de junho de 2024.	Unidade	2	350,00	700,00
Serviço de transfer de palestrante de Florianópolis/Concórdia e Concórdia/Florianópolis	Unidade	2	1700,00	3.400,00
Arranjo de Flores e toalha para a mesa de abertura e plenária final.	Unidade	1	350,00	350,00
Apresentação artística de grupo musical ou teatral local ou regional.	Unidade	1	5.000,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golde Office, Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Entrada do auditório principal: Aquisição de Banner de 1,20 x 1,80 metros com identidade visual, contendo logos dos realizadores e apoiadores.	Unidade	1	250,00	250,00
Caneta plástica branca com detalhes azuis, com clip plástico colorido, parte inferior emborrachada colorida com relevo. Aciona por clique. Personalização em 1(uma) cor (fundo branco com escritos em azul);	Unidade	60	5,00	300,00
Pasta em papel gramatura entre 250 e 350 g/m² laminada em BOPP fosco, com impressão colorida 4x0. A pasta acabada em formato fechado entre 22 x 31,5 cm e 23 x 33 cm, aberta entre 44 x 31,5 cm e 46 x 33 cm, com dobra ao meio no comprimento. Deve conter bolso interno colado, sem impressão, para folhas avulsas tamanho A4.	Unidade	60	10,00	600,00
Blocos de anotações personalizados, com capa e contracapa impressas, com wire-o. Contendo aproximadamente 20 folhas brancas. Tamanho aproximadamente 21,0 cm x 15,0 cm Com personalização – capa com impressão UV digital com logomarca colorida;	Unidade	60	10,00	600,00
Certificados tamanho A4 impressos em papel tipo off set 180g personalizados com a arte, impressão colorida e no verso em uma cor a Programação e Carga Horária do Evento;	Unidade	60	10,00	600,00
Brindes aos palestrantes	Unidade	2	150,00	300,00
Limpeza do local após finalização do evento	Unidade	1	500,00	500,00
Total geral			29.420,00	

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 4.153 de 28 de novembro de 2022, que institui a transferência dos valores restantes do repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA), destinados aos municípios, para incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e a execução das ações de vigilância sanitária, em



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golde Office, Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

complementação ao disposto na Portaria 3.532/2022. De acordo com a Portaria GM/MS 4.153/2022, o objetivo do repasse para os municípios considerados referência, é promover, nas suas respectivas regiões de saúde, a ampla discussão e a promoção para a adoção de instrumentos e procedimentos para melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do SNVS baseada nas diretrizes e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento do risco. Como resultado, deve-se obter a capacitação e qualificação dos profissionais que atuam em vigilância sanitária quanto à harmonização, padronização e a integração de práticas e ações sanitárias, no âmbito do SNVS, por meio de adoção de requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e do Gerenciamento do risco para o planejamento e a priorização de suas ações em seus territórios. O indicador para cumprimento do objetivo e resultado esperado, é a realização de oficinas por região de saúde, incluindo número de municípios e profissionais participantes. Os Municípios que irão sediar a Oficina foram definidos através de Deliberação da CIB nº 126/CIB/2022, no qual Concórdia foi um dos escolhidos para realizar o evento. O evento será oferecido para Fiscais da Vigilância Sanitária dos 11 Municípios que compõem a Gerência Regional de Saúde de Concórdia-SC, reunidos a fim de implementar estratégias de fortalecimento e qualificação das ações da Vigilância Sanitária na região, possibilitando o recebimento do recurso financeiro variável PV-VISA 2023.

4.2. O Fundo Municipal de Saúde não possui equipamentos para montagem de um evento deste porte, nem materiais de apoio disponíveis para utilizar no decorrer do evento. Portanto existe a necessidade de contratação de empresa especializada para organização do evento, a qual será responsável pelo fornecimento de materiais gráficos, serviços, suporte tecnológico e logístico, sonorização, organização de almoço e coffee break, e entretenimento para a realização da 1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia, a ser realizada no dia 05 de junho de 2024, no auditório do Centro de Eventos Concórdia, localizado no Parque de Exposições, para um público alvo de 60 (sessenta) participantes entre palestrantes, autoridades e servidores.

4.3. Ainda, justifica-se o procedimento através de pregão, visando o princípio da competitividade.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Declaração ou Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados **em tempo hábil para garantir a organização e a realização do evento no dia 05 de junho de 2024**. Os serviços serão prestados nas dependências do local de realização do evento, auditório e restaurante do Centro de Eventos Concórdia.

6.2. As logomarcas do Evento para elaboração dos materiais gráficos serão disponibilizados pelo Município.

6.3. A organização e segurança dos produtos são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, bem como a montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no local.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golde Office, Centro
 Concórdia - SC | CEP 89700-055
 Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

6.4. A empresa deverá se responsabilizar pela qualidade e quantidade dos produtos a serem disponibilizados, os quais deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, observando a temperatura adequada para consumo.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar os serviços, bem como os materiais necessários para servir as bebidas e alimentos, como: pratos, talheres (garfo e faca), colheres para sobremesa, copos guardanapos, travessas e demais utensílios necessários para o bom servimento do buffet em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.6. A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço, tais como traslados/deslocamentos, alimentação, acessórios, frete e encargos que por ventura sejam necessários para a boa prestação dos serviços.

6.7. A responsabilidade pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais é da contratada, bem como cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e emprego.

6.8. A empresa deverá entregar pós eventos, os espaços utilizados limpo e em perfeitas condições de uso.

6.9. O município fica isento de qualquer responsabilidade sobre o não pagamento aos profissionais contratados ou empresas subcontratadas pela licitante, e nem responderá por ações trabalhistas.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do bem/durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. As empresas fornecedoras devem cumprir e obedecer às normas sanitárias vigentes no país.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais gráficos devem ser entregues na Secretária Municipal de Saúde / Vigilância Sanitária para conferencia 02 (dois) dias antes do evento, na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, Sala



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golde Office, Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65



301, 2º Andar, Centro, Ed. Golden Office, Concórdia-SC, nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

8.2. Os serviços serão prestados nas dependências do local de realização do evento, auditório e restaurante do Centro de Eventos Concórdia, na Rua Victor Sopena, s/n, Parque de Exposições.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, EM PARCELA ÚNICA, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Municipalidade.

9.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos Federais.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida subcontratação dos itens alimentícios.

13. VISTORIA

13.1. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o local de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

13.1.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

13.1.1.1. "Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Termo de Referência e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes."

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser adjudicado selecionando a melhor proposta mais





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golde Office, Centro
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

vantajosa destacando o menor preço global. Justifica-se a contratação global para facilitar a fiscalização do contrato, além de evitar grandes transtornos prejudicando a agilidade e qualidade dos serviços, além dos itens possuem relação entre si, pois se trata de um único evento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada será definida seguindo o critério de menor preço ofertado para a organização do evento.

15. ASSINATURAS

Leide Mara Bender
Secretária de Saúde

Janete Terezinha de Araujo Bussolaro
Responsável pela elaboração do TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74AB-7232-99F5-0169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANETE TEREZINHA DE ARAUJO BUSSOLARO (CPF 026.XXX.XXX-35) em 17/04/2024 14:46:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 17/04/2024 15:45:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/74AB-7232-99F5-0169>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Vigilância Sanitária - Fundo Municipal de Saúde.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

1.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária do Município, irá realizar no ano de 2024 a 1ª Oficina de Vigilância Sanitária - Gestão de Qualidade e Gerenciamento de Risco. Conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 4.153 de 28 de novembro de 2022, que institui a transferência dos valores restantes do repasse financeiro



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA), destinados aos municípios, para incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e a execução das ações de vigilância sanitária, em complementação ao disposto na Portaria 3.532/2022. De acordo com a Portaria GM/MS 4.153/2022, o objetivo do repasse para os municípios considerados referência, é promover, nas suas respectivas regiões de saúde, a ampla discussão e a promoção para a adoção de instrumentos e procedimentos para melhoria da gestão, do planejamento e priorização na execução das ações sanitárias no âmbito do SNVS baseada nas diretrizes e requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e no Gerenciamento do risco. Como resultado, deve-se obter as capacitação e qualificação dos profissionais que atuam em vigilância sanitária quanto à harmonização, padronização e a integração de práticas e ações sanitárias, no âmbito do SNVS, por meio de adoção de requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade e do Gerenciamento do risco para o planejamento e a priorização de suas ações em seus territórios. O indicador para cumprimento do objetivo e resultado esperado, é a realização de oficinas por região de saúde, incluindo número de municípios e profissionais participantes. Os Municípios que irão sediar a Oficina foram definidos através de Deliberação da CIB nº 126/CIB/2022, no qual Concórdia foi um dos escolhidos para realizar o evento. O evento será oferecido para Fiscais da Vigilância Sanitária dos 11 Municípios que compõem a Gerência Regional de Saúde de Concórdia-SC, reunidos a fim de implementar estratégias de fortalecimento e qualificação das ações da Vigilância Sanitária na região, possibilitando o recebimento do recurso financeiro variável PV-VISA 2023.

O Fundo Municipal de Saúde não possui equipamentos para montagem de um evento deste porte, nem materiais de apoio disponíveis para utilizar no decorrer do evento. Portanto existe a necessidade de contratação de empresa especializada para organização do evento, a qual será responsável pelo fornecimento de materiais gráficos, serviços, suporte tecnológico e logístico, sonorização, organização de almoço e coffee break, e entretenimento para a realização da 1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia, a ser realizada no dia 05 de junho de 2024, no auditório do Centro de Eventos Concórdia, localizado no Parque de Exposições, para um público alvo de 60 (sessenta) participantes entre palestrantes, autoridades e servidores.

1.2. Estimativas das quantidades:

Descrição	Unidade	Quantidade
Locação de mesa para cerimonia de abertura contendo 08 cadeiras	Unidade	1
Agua mineral sem gás em garrafas descartáveis com 500 ml e copos de vidro	Unidade	8



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Locação de mesa para recepção dos convidados contendo 02 cadeiras	Unidade	1
Sistema de sonorização PA sistema slin, ultima geração, clin, evitando a poluição visual do espaço, mesa digital, falantes de 8 polegadas, Locação de 2 microfones sem fio, para o auditório, compatível com caixa de som amplificada, que atenda o espaço físico, assim como a previsão do número de pessoas	Unidade	1
Locação de Notebooks com acesso à rede de internet e impressora multifuncional para o auditório principal Características mínimas: 1. Notebook baseado em processador de tecnologia móvel com 6 núcleos, 12 threads, operando em até 4.2 GHz (turbo.boost), cache de 12MB; 2. Processador e chipset do mesmo fabricante; 3. Processador disponibilizados no mercado a partir de 2018; 4. 8 GB DDR4 SDRAM, 3200 MHz; 5. Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) 256 GB, 6. Teclado padrão ABNT (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), 7. Monitor de vídeo retro iluminado por LED, 14” widescreen. 8. Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 1GB de memória compartilhada com a RAM, resolução 1920x1080 a 60 Hz;	Unidade	1
Locação de aparelho de Datashow para auditório que contemple duas telas de retroprojeção Características mínimas: 1. Projetor multimídia (data show) para uso em teto/mesa; 2. Sistema de projeção: tecnologia 3LCD ou DLP; 3. Resolução nativa: 1920x1080; 4. Luminosidade: 4500 ansi lumens; 5. Taxa de contraste: 10.000:1; 6. Tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas; 7. Sistema de som embutido: 10w x 1 mono; 8. Faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 x; 9. Conexões: 2x HDMI, USB, áudio estéreo, conexão para PC (Dsub), ethernet (RJ-45); 10. Conexão sem fio (Wi-Fi); 11. Controle remoto (incluindo baterias); 12. Alimentação 220v ou bivolt; 13. Cabos para conexões;	Unidade	1
Locação de Tela de retroprojeção com medidas mínimas de 304x190 cm para auditório, colocação nas laterais do auditorio	Unidade	1

Assinado por 2 pessoas: JANETE TEZELINHA DE ARAUJO BUSSOLATO e FRANCIELLE FERNANDES DA SILVA BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://concordia1doc.com.br/verificacao/9BA2-8181-7CA5-07A9-07A9-07A9>





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Aquisição de bombonas de águas 20 litros com suporte, com copos descartáveis a disposição dos participantes	Unidade	2
Coffee break para ser servido pela manhã e a tarde, utensílios descartáveis: a) 2 tipos de salgados assados e 1 de salgado frito; b) 2 tipos de doces	Unidade	1000
Coffee break para ser servido pela manhã e a tarde, utensílios descartáveis, adoçante e açúcar: a) café preto; b) café com leite	Litro	36
Almoço em buffet para preparar e servir no restaurante do local do evento (parque de exposições), com cardápio que contenha no mínimo: 2 tipos de carboidratos, 2 tipos de carnes grelhadas ou assadas, 2 leguminosas, 1 guarnição, 6 tipos de saladas, Incluso uma sobremesa e uma bebida (refrigerante em lata de 350ml sabores diversos ou água mineral 500ml). Pratos, talheres (garfo e faca), colheres para sobremesa, copos, guardanapos, travessas e demais utensílios necessários para bom servimento do buffet em quantidade suficiente para atender a demanda.	Unidade	60
Aquisição de hospedagem a palestrante com café da manhã, para as noites dos dias 4 e 5 de junho	Unidade	2
Serviço de transfer de palestrante de Florianópolis/Concórdia e Concórdia/Florianópolis	Unidade	2
Arranjo de Flores e toalha para a mesa de abertura e plenária final	Unidade	1
Apresentação artística de grupo musical ou teatral local ou regional	Unidade	1
Entrada do auditório principal: Aquisição de Banner de 1,20X 1,80 mt com identidade visual, contendo logos dos realizadores e apoiadores.	Unidade	1
Caneta plástica branca com detalhes azuis, com clip plástico colorido, parte inferior emborrachada colorida com relevo. Aciona por clique. Personalização em 1(uma) cor (fundo branco com escritos em azul);	Unidade	60
Pasta em papel gramatura entre 250 e 350 g/m² laminada em BOPP fosco, com impressão colorida 4x0 . A pasta acabada em formato fechado entre 22 x 31,5 cm e 23 x33 cm, aberta entre 44 x 31,5 cm e 46 x 33 cm, com dobra ao meio no comprimento. Deve conter bolso interno colado, sem impressão, para folhas avulsas tamanho A4.	Unidade	60
Blocos de anotações personalizados, com capa e contracapa impressas, com wire-o. Contendo aproximadamente 20 folhas brancas . Tamanho aproximadamente 21,0 cm x 15,0 cm Com	Unidade	60



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

personalização – capa com impressão UV digital com logomarca colorida;		
Certificados tamanho A4 impressos em papel tipo off set 180g personalizados com a arte, impressão colorida e no verso em uma cor a Programação e Carga Horária do Evento;	Unidade	60
Brindes aos palestrantes	Unidade	2
Limpeza do local após finalização do evento	Unidade	2

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado total para a presente licitação é de R\$ 29.420,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais). Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foram realizadas pesquisas de preços no painel de pesquisas do portal compras.gov.br, também em sites de prefeituras que foram escolhidas na Deliberação da CIB nº 126/CIB/2022 para realizarem o mesmo evento as suas regionais. e orçamentos recebidos/coletados, elaborou-se a planilha de composição de custo optando-se pelo uso da média aritmética simples para determinar a estimativa de valor presente da aquisição.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A empresa CONTRATADA deverá prestar o serviço de modo a garantir a execução do evento visando atender a todas as exigências propostas pelo Município, representado pela Secretária Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para o parcelamento do objeto por itens, posto se tratar de contratação dos serviços como a solução como um todo.

4) CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante da análise que levou em consideração os estudos realizados quanto à comparação de soluções disponíveis no mercado, aspectos econômicos e qualitativos do ponto de vista da eficiência técnica, que se consolide as entregas a partir de um único fornecedor vencedor, gerando assim maior eficiência na gestão contratual com capacidade de gerenciar todos os recursos materiais necessários determinantes para que se possa absorver impactos inesperados, tais como alterações substanciais do escopo do evento (data, localização, etc).

Considerando que faz-se necessário realizar uma oficina sobre os temas supracitados em nosso município com a participação dos demais municípios que compõem a Gerência Regional de Saúde de Concórdia-SC, e apoio da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, entende-se como viável a contratação dos serviços objeto deste ETP.

JANETE TEREZINHA DE ARAUJO BUSSOLARO

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Franciele Fernandes Da Silva Bernardi

Secretário Municipal de Saúde, em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BA2-B491-7CA5-0703

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANETE TEREZINHA DE ARAUJO BUSSOLARO (CPF 026.XXX.XXX-35) em 04/04/2024 08:41:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI (CPF 041.XXX.XXX-47) em 04/04/2024 09:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9BA2-B491-7CA5-0703>

Memorando 4- 3.390/2024

De: Samanta K. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 03/04/2024 às 16:55:29

Setores envolvidos:

SEMUS-DS, SEMUS-DIAF-CVS, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-DOC

Licitação evento Vigilância Sanitária (FMS) - Requisição 29/2024

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

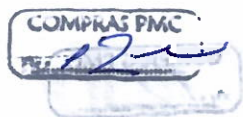
Fiscal Técnico-Administrativo o servidor(a) Janete Terezinha de Araujo Bussolaro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail janete@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0725.

Fiscal Substituto o servidor(a) Wali Asen, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail wali.semus@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0725.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

Samanta Rizelo Keller

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5201-36E2-1185-4ECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANETE TEREZINHA DE ARAUJO BUSSOLARO (CPF 026.XXX.XXX-35) em 04/04/2024 08:43:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WALI SCHOENELL ASEN (CPF 425.XXX.XXX-00) em 04/04/2024 08:44:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI (CPF 041.XXX.XXX-47) em 04/04/2024 09:57:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5201-36E2-1185-4ECF>



MUNICÍPIO DE CONCORDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS
Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Requisição ao compras nº 29/2024

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:		Janete Janete Terezinha De Araujo Bussolaro
Data da finalização da pesquisa de preços:		03/04/2024
Objeto:		Contratação de empresa especializada em realização de eventos para organização do evento, a qual será responsável pelo fornecimento de materiais gráficos, serviços, suporte tecnológico e logístico, sonorização, organização de almoço e coffee break, e entretenimento para a realização da 1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia, a ser realizada no dia 05 de junho de 2024, no auditório do Centro de Eventos Concórdia, localizado no Parque de Exposições.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023									
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte
1	Contratação de empresa especializada em realização de eventos para organização do evento, a qual será responsável pelo fornecimento de materiais gráficos, serviços, suporte tecnológico e logístico, sonorização e organização de almoço e coffee break, e entretenimento para a realização da 1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia, a ser realizada no dia 05 de junho de 2024, no auditório do Centro de Eventos Concórdia, localizado no Parque de Exposições.	Unidade	1	R\$ 29.420,00	5	R\$ 32.000,00	5	R\$ 29.999,00	4
								R\$ 23.000,00	4
									R\$ 29.420,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SJCRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Cadastro de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
Foram realizadas pesquisas de preços no painel de pesquisas do portal compras.gov.br, também em sites de prefeituras que foram escolhidas na Deliberação da CIR nº 126/CIR/2022 para realizarem o mesmo evento nas suas regionais, além de orçamentos recebidos coletados com fornecedores locais. Estes serviriam como base para determinar a estimativa de valor presente da aquisição





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F6B-4A21-A22F-6199

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANETE TEREZINHA DE ARAUJO BUSSOLARO (CPF 026.XXX.XXX-35) em 17/04/2024 16:10:38
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1F6B-4A21-A22F-6199>

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

868/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	447	
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010	Saúde
Subfunção:	0304	Vigilância Sanitária
Programa:	0063	Vigilância Sanitária e Epidemiológica - FMS
Ação:	2104	Ações de Vigilância Sanitária - FMS
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
Vínculo:	2600700000006	Transf. SUS/Federal - Vigilância Sanitária - Superávit Exer. Ant.

**Histórico**

Reserva automática referente a alteração da Requisição 29/2024 - Recurso 1.

Valor

VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	18/04/2024	29.420,00



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
 RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
 Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
 e-mail:

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação da Diretoria de Compras e/ou Departamento de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

☒ - Há recursos orçamentários e financeiros para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

☐ - Despesas Extra Orçamentárias;

☐ - Existe Projeto de Lei para Suplementação tramitando na Câmara de Vereadores e deverá retornar a SEMUF antes da homologação;

DADOS DO PROCESSO:

Processo Administrativo: 18/2024
 Processo Licitatório: 18/2024
 Data do Processo: 18/04/2024
 Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee brack para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia" que acontecerá no dia 05 de junho de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Entidade	Dotação	Valor Bloqueado
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA	447 - 13.001.2104.3339039790000000000.260070000006 - Serviços apoio administrativo, técnico e operacional	R\$29.420,00

PREFETURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
 Responsável pela averiguação contábil

Proc. Administrativo 363/2024

De: Alexandra H. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 19/04/2024 às 08:27:19

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMUS, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico nº 07/2024 FMS - Organização de Evento

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo licitatório sob nº 18/2024 FMS para contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee brack para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia" que acontecerá no dia 05 de junho de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3324-3D40-74D2-6366

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 19/04/2024 15:51:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3324-3D40-74D2-6366>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - FMS

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, Concórdia, SC, por intermédio de sua gestora, senhora Leide Mara Bender, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 20/05/2024
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

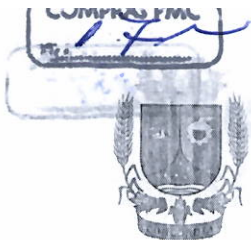
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 20/05/2024
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee brack para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia" que acontecerá no dia 05 de junho de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de evento para realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos.	1	UNIDADE	29.420,00	29.420,00
				Total Geral:	29.420,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., "b", justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, em virtude da **inexistência** de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA



Empresas de Pequeno Porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a Ampla Concorrência deste certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Item e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA



6.11.2. Serão consideradas como datas de orçamento a data de inclusão da(s) proposta(s) no Portal de Compras Públicas.

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais, e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

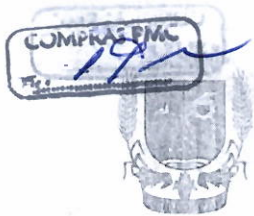
6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual -- CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais,





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

instituídos por Lei:

- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- i) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - i.1) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i.2) Caso a certidão requerida na alínea "i" não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;
 - i.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);
 - a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes."



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPENSA FMC
28

- b) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;) ;
- d) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;) ;
- e) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “b” deste subitem;
 - e.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- f) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - f.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

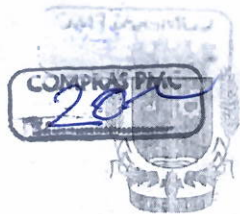
6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.2.2.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.2.2.4. Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de serviço para execução imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.17.3.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.17.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.17.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "i" do item 6.17.1 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas "a" até "i" do item 6.17.1.

6.17.6. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas "a" até "f" do item 6.17.2 do edital.

6.17.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.7.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.7, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.5 como causa de inabilitação.

6.17.7.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "b" a "f" do item 6.17.1, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Campanha PM
27

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f", relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.20.1., implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRA P.M.
22

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

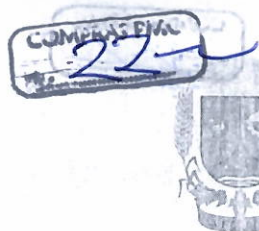
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS B/M
23

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "B"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado, conforme item 6.17.2.1, "h".

14.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPANHIA FMA
24

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Terá o mesmo prazo indicado no item 14.1.1, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 14.2 e seguintes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

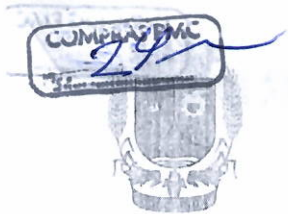
15.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

17.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

17.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

17.3.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS PMU
25

17.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.8. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.8.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotará as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2162, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) Anexo “B” – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 19 de abril de 2024.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - FMS

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPENSAÇÃO
26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - FMS

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____,
PARA REALIZAÇÃO DA "1ª OFICINA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
CONCÓRDIA".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado por sua Gestora, senhora LEIDE MARA BENDER, inscrito no CPF sob nº 674.496.629-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee brack para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia", conforme especificações constantes no edital e Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024 – FMS e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

Assinado por 1 pessoa: LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://e-concordia1.doc.com.br/verificacao/377A-C7AD-586C> e informe o código DTTA-C7AB-5A0D-595C





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá organizar o evento para dia 05 de junho de 2024.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para garantir a organização e realização do evento no dia 05 de junho de 2024.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços no auditório e restaurante do Centro de Eventos Concórdia - Rua Victor Sopelsa - Parque de Exposições, Concórdia/SC.

2.3. As logomarcas do Evento para elaboração dos materiais gráficos serão disponibilizadas pelo Município.

2.4. A Organização e fornecimento dos materiais são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, bem como a montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no local.

2.5. A CONTRATADA, deverá se responsabilizar pela qualidade e quantidade dos produtos a serem disponibilizados, os quais deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, observando a temperatura adequada para consumo.

2.6. A CONTRATADA, deverá disponibilizar funcionários para realizar os serviços, bem como os materiais necessários e suficientes para servir o Coffee Break, Almoço em Buffet e Bebidas.

2.7. A CONTRATADA, deverá entregar pós evento, os espaços utilizados limpos e em perfeitas condições de uso.

2.8. A entrega do bem/prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.8.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido/serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos iniciados na data de ____ de ____ de ____, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Calvinas PM
27

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos Bens e Prestação dos Serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos Bens e Prestação dos Serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ _____ (_____)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº 333.90.39.79 (447) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

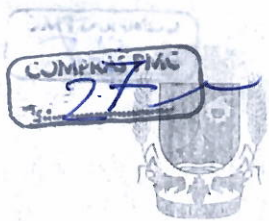
5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do fundo Municipal de Saúde de Concórdia.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.7. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.8. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e (itens/serviços) a serem (fornecidos/ prestados), bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação será permitida somente para os itens alimentícios.

7.1.1. A subcontratação dependerá da autorização prévia dos fiscais designados, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.2. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda documentação da empresa a ser subcontratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.2.1. Após subcontratação, deverá ser apresentado o contrato firmado com a subcontratada.

7.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada nos subitens anteriores.

7.2. Independente de haver subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao previsto no art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 43, do Decreto nº 7.090, de 2021.

7.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

7.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando couber, as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por início de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de ____/202__.

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5. O reajuste será realizado por Apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPANHIA
27

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.8.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.8.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA



não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

eletrônica, através do sistema IDoc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema IDoc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal Técnico-Administrativo a servidora Janete Terezinha de Araujo Bussolaro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail janete@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0725.

14.2 Fica designada como fiscal substituta a servidora Wali Asen, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail wali.semus@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0725.

14.3. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPANHIA PMSC
31

2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

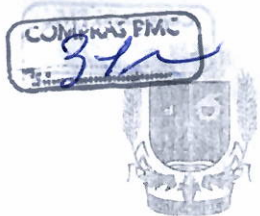
17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

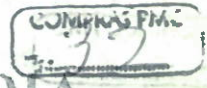
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA



Concórdia - SC, ____ de ____ de 2024.

CONTRATADA

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B77A-C7AB-9A0D-596C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 19/04/2024 15:50:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B77A-C7AB-9A0D-596C>

Parecer 524/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 23/04/2024 às 08:53:58

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - FMS

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee break para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia" que acontecerá no dia 05 de junho de 2024, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do



Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos mínimos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os serviços, requisitos, forma de execução, dentre outros.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi feita por meio do parâmetro indicado no artigo 37, inciso I, do Decreto n. 7.090/23, haja vista que foram efetuadas buscas a painéis de pesquisas do portal compras.gov, nas quais se buscou demais municípios do Estado que sediaram tal evento, nos termos da Deliberação CIB n. 126/CIB/2022. Também foram buscados fornecedores locais.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração informou que a despesa correrá por conta de recursos próprios, em dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 :

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

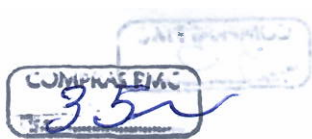
3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Concórdia, 23 de abril de 2024.

—
Rafaela Beltrame Cowacicz
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8460-52C1-BFFC-393B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

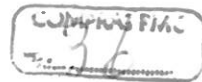
 RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 23/04/2024 08:54:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8460-52C1-BFFC-393B>



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 – FMS

Objeto: Contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee brack para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia" que acontecerá no dia 05 de junho de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 20/05/2024.

Início da Sessão: dia 20/05/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado no TCE: **AB6782E53CCB573F0EF2DC38F6E59538446284D0**

Concórdia, SC, 24 de abril de 2024.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 – FMS

Publicação Nº 5896580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB6782E53CCB573F0EF2DC38F6E59538446284D0

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 – FMS

Objeto: Contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee break para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia" que acontecerá no dia 05 de junho de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 20/05/2024.

Início da Sessão: dia 20/05/2024 as 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Coronel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado no TCE: AB6782E53CCB573F0EF2DC38F6E59538446284D0

Concórdia, SC, 24 de abril de 2024.

LEIDE MARA BENDER

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2024 -PMC - INFORMAÇÃO

Publicação Nº 5896580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E229487233AEA5B66BB79642FDA3DB08F51E6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2024

INFORMAÇÃO

Objeto: seleção de propostas de exposições de artes visuais para ocupação da Galeria Municipal de Artes Calixto Vicente Maito e do Espaço positivo Gilmar Luiz Monticelli

Diante da necessidade justificada pela Diretoria de Cultura, fica, prorrogado o prazo previsto na cláusula 5.6. do referido edital "O Resultado de Seleção será publicado no sub portal de Editais da Prefeitura de Concórdia concordia.atende.net" – "Diversos" – "Editais", e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) até a data de 26 de abril de 2023." ficando estabelecida a data de 03/05/2024 para publicação do resultado das seleções.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br. Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 32, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930 ou 3442 3248, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 24 de abril de 2024

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Assinado por 1 pessoa: CAMILA KRUSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse www.concordia.sc.gov.br

12 PUBLICAÇÕES LEGAIS

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

Diário do Iguaçu

2ª RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024. No decorrer do prazo de abertura do edital processo licitatório, foi constatada a necessidade de alterações nos descritivos de alguns itens, para especificar mais claramente o objeto pretendido. Diante dessa constatação, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia **13/05/2024, às 13h30min**, sendo a abertura dos envelopes realizada nesta mesma data, às **13h35min**, tudo de acordo com o item 14.133/2021. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.comprasnet.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-3324. Santa, SC, 24 de abril de 2024. Edmilson Canale.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS INFANTO-JUVENIS. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/04/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 10/05/2024 AS 09:00 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA OU SITE WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR. PALMITOS, 24 DE ABRIL DE 2024. ROSÂNGELA CORREA OTTO – GESTORA DO FUNDO**

MUNICÍPIO DE CONCORDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 – FMS
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concordia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2024", "FMS", "Credenciamento 2/2024". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Fundo Municipal de Saúde, Rua Marechal Deodoro, Nº 1.280, Centro - Concordia - SC - CEP: 89.700-055, ou através do telefone nº (49) 3030.0707, em horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h 30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail samanta@concordia.sc.gov.br.
Concordia, SC, 24 de abril de 2024.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024 PMC
Objeto: O Município de Concordia, Secretaria Municipal de Comunicação, estabelecido neste Município de Concordia, SC, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, por intermédio do Secretário Municipal de Comunicação, senhor DOUGLAS LEANDRO RIEGER FORTES, **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que estarão abertas, a partir de 24 de abril de 2024, inscrições para credenciamento de empresas, visando ao fornecimento de periódicos (jornais), para atender a necessidade das Secretarias e Fundos, os quais contribuirão de forma significativa para informação e acompanhamento de todos os setores da Administração Municipal.
Credenciamento: a partir de 24 de abril de 2024.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concordia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2024", "PMC", "Credenciamento 6/2024". Quaisquer outras esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Compras, no horário das 8h 00min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (49) 3441.2161 ou e-mail calina@concordia.sc.gov.br.
Concordia, SC, 24 de abril de 2024.
DOUGLAS LEANDRO RIEGER FORTES
Secretário Municipal de Comunicação

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de licitação
O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Modo de disputa ABERTO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo.
Processo Licitatório nº 0020/2024
Edital: Pregão Eletrônico para registro de preço nº C007/2024.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, emulsão asfáltica RR-2C e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
A Sessão Pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia 09/05/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.
Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.comprasnet.gov.br, nos termos a seguir:
Início do recebimento das PROPOSTAS: às 08h do dia 25 de abril de 2024.
Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 09 de maio de 2024.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos sites www.xaxim.sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Xaxim - SC, 24 de abril de 2024
Edilson Antônio Felle
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 08.890.187/0001-02
Rua São do Espírito, 532 - Centro
Águas Frias - SC, CEP: 89.843-003
Fone/Fax: (49) 3352-0819

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 48/2024
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o encaminhamento dos interessados que, por meio do Processo Licitatório nº 48/2024, de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2024, para Prestação de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, a Prestação de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: R. A. São de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3352-0819.
Código de Registro de Índice Único: 03.361.9319.F.80148367E93A52C703CA3A4C72C311
Águas Frias - SC, 23 de abril de 2024
LUIZ JOSÉ DAGA
DAGA:6258791190
CNPJ: 08.890.187/0001-02
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
O Prefeito em exercício do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, no dia 15 de maio de 2024, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de diversas ruas na Vila Gerasul, em Itá/SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 15 de maio de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites: "itá.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá-SC, 24 de abril de 2024.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito em Exercício de Itá-SC

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 FMS
Objeto: Contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee break para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concordia" que acontecerá no dia 05 de junho de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 20/05/2024.
Início da Sessão: dia 20/05/2024 às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concordia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado na TCE.
AB6782E53CCB573F0EF2DC38F6E5953846284D0
Concordia, SC, 24 de abril de 2024.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Código registro TCE: 7BE4DC2C8CB6050E23EECA525F10A408F70F7A1
EXTRATO
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123.2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 21 (vinte e um) de maio de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com o objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.
A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 24 DE ABRIL DE 2024.
EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOIRO
ALFEU MOTTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 15/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – FMS.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para uso no Programa Saúde com Dengue e prevenção de Kits para o Programa Saúde com Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme seleção de itens constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 09/05/2024.
HORÁRIO LIMITE: até as 08h - horário de Brasília - DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 09/05/2024.
HORÁRIO: das 08h01 - horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Síntese): R152092487/8CCB6651980D1B39E1FC95F8C9C4C
Perituba - SC, 24 de abril de 2024
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 039/2024 - ADM
Pregão Eletrônico nº 011/2024 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item
Legislação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PEQUENOS EXPLORADORES - FIA
Data limite para cadastro de propostas: Até às 09h00min, no dia 09 de maio de 2024 (horário de Brasília/DF). Abertura do Edital em 09 de maio de 2024 às 09h01min (horário de Brasília/DF). Ambos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua D-melmo Lorenz, 747, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3315-3030. <http://saocarlos.atende.net>
SAO CARLOS/SC, 24 DE ABRIL DE 2024.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO Nº 1/2024 - PMC
O MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro - Concordia SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que estarão abertas, a partir do dia 28 de fevereiro até 19 de abril de 2024, as inscrições para a seleção de propostas de exposições de artes visuais para ocupação da Galeria Municipal de Artes Calisto Vicente Malto e do Espaço Expositivo Glimar Luiz Monticelli.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Cultura de Concordia, situada na Rua Abramo Eberle, nº 322, 1º andar, Centro de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442-3930.
Registrado com a chave 6E229487233AE5866B879642F-DA3DB08F51B22F
Concordia, SC, 27 de fevereiro de 2024
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
O MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama em lava, tipo esmeralda, para manutenção e aplicação dos espaços públicos e áreas verdes do município de Jaborá/SC, conforme descrições constantes nos Anexos deste edital. O certame realizará-se no dia 08 de maio de 2024, às 09h10min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço <http://jabora.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail compra@jabora.sc.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h.
Jaborá/SC, 24 de abril de 2024
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificar-assinatura>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B934-811C-7799-C2FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 25/04/2024 15:24:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B934-811C-7799-C2FA>

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras - FMS
Pregão Eletrônico - 7/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
26/04/2024 09:48	26/04/2024 10:00	15/05/2024 23:59	20/05/2024 08:15	20/05/2024 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS..	29.420,0000	1,00	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/04/2024 - 09:46	EDITAL20247.pdf
26/04/2024 - 09:49	13 - Termo de Referência.pdf
26/04/2024 - 09:49	14 - ETP.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/05/2024 - 09:04:27	Negociação aberta para o processo 7/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 7/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 09:19:44	Documentos solicitados para o processo 7/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 7/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 09:31:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 7/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 10:05:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 7/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 10:08:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 7/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de evento para realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos..	Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	N/C	N/C	18.500,0000	1,00	18.500,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.





Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de evento para realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos..

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INFINITY LED SOLUÇÕES EM PRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA	26.269.733/0001-10	09/05/2024 - 19:45:06	N/C	N/C	1,00	R\$29.420,0000	R\$ 29.420,0000	Sim
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17.688.208/0001-48	10/05/2024 - 10:12:59	N/C	N/C	1,00	R\$29.420,0000	R\$ 29.420,0000	Sim
A7 REALIZACOES	29.556.151/0001-02	15/05/2024 - 16:19:49	N/C	N/C	1,00	R\$29.420,0000	R\$ 29.420,0000	Sim
AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA	24.685.031/0001-91	16/05/2024 - 13:24:28	N/C	N/C	1,00	R\$29.419,0000	R\$ 29.419,0000	Sim
39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	39.466.637/0001-03	19/05/2024 - 14:06:50	N/C	N/C	1,00	R\$29.400,0000	R\$ 29.400,0000	Sim
LR PRODUÇÕES LTDA	48.329.459/0001-60	19/05/2024 - 16:15:44	N/C	N/C	1,00	R\$28.000,0000	R\$ 28.000,0000	Sim
ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	19.632.641/0001-97	19/05/2024 - 21:27:18	N/C	N/C	1,00	R\$29.000,0000	R\$ 29.000,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	17.688.208/0001-48	60 dias
ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	19.632.641/0001-97	60 dias
INFINITY LED SOLUÇÕES EM PRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA	26.269.733/0001-10	90 dias
A7 REALIZACOES	29.556.151/0001-02	60 dias
AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA	24.685.031/0001-91	90 dias
LR PRODUÇÕES LTDA	48.329.459/0001-60	60 dias
39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	39.466.637/0001-03	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de evento para realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos..

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/05/2024 - 19:45:06	29.420,0000 (proposta)	26.269.733/0001-10 - INFINITY LED SOLUÇÕES EM PRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA	Válido
10/05/2024 - 10:12:59	29.420,0000 (proposta)	17.688.208/0001-48 - Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	Válido
15/05/2024 - 16:19:49	29.420,0000 (proposta)	29.556.151/0001-02 - A7 REALIZACOES	Válido
16/05/2024 - 13:24:28	29.419,0000 (proposta)	24.685.031/0001-91 - AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA	Válido
19/05/2024 - 14:06:50	29.400,0000 (proposta)	39.466.637/0001-03 - 39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	Válido





19/05/2024 - 16:15:44	28.000,0000 (proposta)	48.320.459/0001-60 - LR PRODUCOES LTDA	Válido
19/05/2024 - 21:27:18	29.000,0000 (proposta)	19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	Válido
20/05/2024 - 08:38:10	27.999,9999	25.709.733/0001-10 - INFINITY LED SOLUÇÕES EM PRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA	Válido
20/05/2024 - 08:44:00	23.010,0000	19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	Válido
20/05/2024 - 08:44:43	29.000,0000	29.556.151/0001-02 - A7 REALIZACOES	Válido
20/05/2024 - 08:48:14	27.000,0000	17.688.208/0001-48 - Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	Válido
20/05/2024 - 08:49:13	28.000,0000	29.556.151/0001-02 - A7 REALIZACOES	Válido
20/05/2024 - 08:50:18	27.100,0000	19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	Válido
20/05/2024 - 08:52:25	25.750,9900	39.463.637/0001-03 - 39.466.637 MAGDA FERNANDA ALVES	Válido
20/05/2024 - 08:52:52	25.000,0000	17.688.208/0001-48 - Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	Válido
20/05/2024 - 08:52:59	25.900,0000	19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	Válido
20/05/2024 - 08:54:39	25.209,0000	19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	Válido
20/05/2024 - 08:55:54	26.000,0000	29.556.151/0001-02 - A7 REALIZACOES	Válido
20/05/2024 - 08:59:45	24.780,0000 (lance oculto)	19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA ME	Válido
20/05/2024 - 09:00:55	18.500,0000 (lance oculto)	17.688.208/0001-48 - Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	Válido
20/05/2024 - 09:01:19	24.500,0000 (lance oculto)	29.556.151/0001-02 - A7 REALIZACOES	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	20/05/2024 - 09:31:52	17.688.208/0001-48 - Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	DECLARAÇÃO.pdf
0001	20/05/2024 - 10:05:21	17.688.208/0001-48 - Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	cond.trabalhistas.21.pdf
0001	20/05/2024 - 10:08:05	17.688.208/0001-48 - Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP	DECLARAÇÃO.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/05/2024 - 15:30	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
26/04/2024 - 09:48:40	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
26/04/2024 - 09:49:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (13 - Termo de Referência.pdf) em 26/04/2024 às 09:49.
26/04/2024 - 09:49:37	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (14 - ETP.pdf) em 26/04/2024 às 09:49.
20/05/2024 - 08:31:39	Pregoeiro	Bom dia Senhores licitantes.
20/05/2024 - 08:32:14	Pregoeiro	Iniciaremos neste momento, a análise das propostas. Informamos que em breve se dará início a fase de lances.
20/05/2024 - 08:32:24	Pregoeiro	Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
20/05/2024 - 08:32:33	Pregoeiro	Solicitamos que acompanhem o processo através do portal.
20/05/2024 - 08:32:39	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas.





20/05/2024 - 08:37:12	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/05/2024 - 08:37:12	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
20/05/2024 - 08:37:12	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
20/05/2024 - 08:37:12	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20/05/2024 - 08:37:12	Sistema	Conforme o artigo 2º da Instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/05/2024 - 08:37:20	Pregoeiro	Senhores licitantes, passaremos a seguir à fase de lances. Atenção ao registrarem os valores.
20/05/2024 - 08:37:24	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/05/2024 - 08:37:24	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/05/2024 - 08:52:25	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
20/05/2024 - 08:58:47	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 20/05/2024 às 09:03:47.
20/05/2024 - 09:03:47	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 20/05/2024 às 09:03:47.
20/05/2024 - 09:03:47	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/05/2024 - 09:04:27	Sistema	O item 0001 teve como arrematante Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP - Ltda/Eireli com lance de R\$ 16.500.000
20/05/2024 - 09:04:27	Sistema	Iniciada a fase de negociação
20/05/2024 - 09:04:52	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/05/2024 às 09:07.
20/05/2024 - 09:05:08	Pregoeiro	Prezados, na sequência será aberto o prazo de intenções de recursos da fase de lances/propostas.
20/05/2024 - 09:07:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/05/2024 às 09:17.
20/05/2024 - 09:07:31	Pregoeiro	Prezados, na sequência será aberto o prazo de envio da documentação de habilitação.
20/05/2024 - 09:19:05	Pregoeiro	Neste momento será solicitada a documentação do arrematante.
20/05/2024 - 09:19:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 20/05/2024.
20/05/2024 - 09:19:45	Sistema	Motivo: Para envio da documentação de habilitação constante no item 6.17 do edital.
20/05/2024 - 09:20:13	Pregoeiro	Em caso de dúvidas, referente ao certame, favor entrar em contato com a Pregoeira, Jaciele, através do telefone (49) 3441-2198 ou e-mail jaciele@concordia.sc.gov.br
20/05/2024 - 09:20:20	Pregoeiro	Todas as informações pertinentes ao processo serão enviadas exclusivamente por aqui, conforme andamento do mesmo.
20/05/2024 - 09:20:30	Pregoeiro	Informamos ainda, que notificaremos a data que retornaremos. Por exemplo avisamos no período da manhã o retorno no período da tarde, avisamos a tarde o retorno no período da manhã seguinte.
20/05/2024 - 09:20:40	Pregoeiro	Agradecemos à participação de todos!
20/05/2024 - 09:31:52	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
20/05/2024 - 10:05:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
20/05/2024 - 10:08:05	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
21/05/2024 - 08:30:55	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, retornaremos as 14 horas para prosseguimento do processo.
21/05/2024 - 14:22:36	Pregoeiro	Bom Tarde senhores licitantes, pedimos desculpas pelo atraso.
21/05/2024 - 14:23:49	Pregoeiro	Quanto à análise da documentação apresentada pela licitante Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli, constatou-se que a empresa apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no Edital, restando habilitada no presente certame.
21/05/2024 - 14:24:04	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP.
21/05/2024 - 14:24:30	Pregoeiro	Prezados, na sequência será aberto o prazo de intenções de recursos da fase de habilitação.
21/05/2024 - 14:24:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/05/2024 às 15:30.
21/05/2024 - 16:34:36	Pregoeiro	Prezados, será finalizada a sessão e o processo foi encaminhado para adjudicação e posterior homologação.
21/05/2024 - 16:34:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
22/05/2024 - 08:35:46	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Leide Mara Bender.
22/05/2024 - 08:35:53	Sistema	O item 0001 foi homologado por Leide Mara Bender.

Jaciele Tochatto

Pregoeiro





Leide Mara Bender
Autoridade Competente

Edson Fabrício
Apoio

Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter
Apoio

Assinado por 4 pessoas: JACIELE TOCHETTO, EDSON FABRICIO, GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER e LEIDE MARA BENDER.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia1doc.com.br/verificacao/48D5-7E3C-D59D-89C2> e informe o código 48D5 7E3C-D59D 896B

Página 5 de 5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48D5-7E3C-D59D-896B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACIELE TOCHETTO (CPF 041.XXX.XXX-97) em 22/05/2024 09:01:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON FABRICIO (CPF 000.XXX.XXX-39) em 22/05/2024 09:02:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER (CPF 089.XXX.XXX-26) em 22/05/2024 09:03:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 22/05/2024 10:21:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/48D5-7E3C-D59D-896B>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras - FMS
Pregão Eletrônico - 7/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de evento para realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos.. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 29.420,0000

Fornecedor	Situação	Valor Total
Assessoria E Consultoria Pública e Privada Eireli - EPP (17.688.208/0001-48)	Adjudicado em: 22/05/2024 - 08:35:46 - Por: Leide Mara Bender	18.500,0000

Leide Mara Bender
Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AAE6-A019-54AB-B124>; e informe o código AAE6-A019-54AB-B124





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAE6-A019-54AB-B124

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



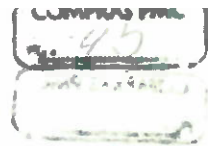
LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 22/05/2024 10:19:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AAE6-A019-54AB-B124>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia

Diretoria de Compras - FMS

Pregão Eletrônico - 7/2024

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de evento para realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos... - N/C - Valor Referência: 29.420,0000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Assessoria E Consultoria Publica e Privada Eireli - EPP	N/C	1,00 Unidade	18.500,0000	18.500,0000	Homologado em: 22/05/2024 08:35 53 Por: Leide Mara Bender

Leide Mara Bender
Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: LEIDE MARA BENDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaldecompraspublicas.com.br/validacao/ACD6-774F-EC1B-72BD> e informe o código ACD6-774F-EC1B-72BD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACD6-774F-EC1B-72BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 22/05/2024 10:19:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/ACD6-774F-EC1B-72BD>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA ASSCON-PP ASSESSORIA E
CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA
LTDA - EPP, PARA REALIZAÇÃO DA "1ª
OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE CONCÓRDIA".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado por sua Gestora, senhora LEIDE MARA BENDER, inscrito no CPF sob nº 674.496.629-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.688.208/0001-48, com sede na Rua Dr. Maruri, 1204, Centro, Concórdia, SC, 89.700-168, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Cristiano Trombetta, inscrito(a) no CPF sob nº 027.450.299-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee brack para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia", conforme especificações constantes no edital e Anexos.

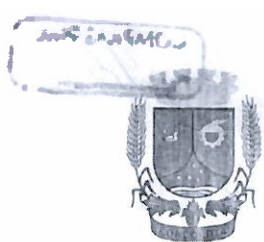
1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024 – FMS e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá organizar o evento para dia 05 de junho de 2024.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para garantir a organização e realização do evento no dia 05 de junho de 2024.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços no auditório e restaurante do Centro de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Eventos Concórdia - Rua Victor Sopelsa - Parque de Exposições, Concórdia/SC.

2.3. As logomarcas do Evento para elaboração dos materiais gráficos serão disponibilizadas pelo Município.

2.4. A Organização e fornecimento dos materiais são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, bem como a montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no local.

2.5. A CONTRATADA, deverá se responsabilizar pela qualidade e quantidade dos produtos a serem disponibilizados, os quais deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, observando a temperatura adequada para consumo.

2.6. A CONTRATADA, deverá disponibilizar funcionários para realizar os serviços, bem como os materiais necessários e suficientes para servir o Coffee Break, Almoço em Buffet e Bebidas.

2.7. A CONTRATADA, deverá entregar pós evento, os espaços utilizados limpos e em perfeitas condições de uso.

2.8. A entrega do bem/prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.8.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido/serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos iniciados na data de 24 de maio de 2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos Bens e Prestação dos Serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de	1	UNIDADE	18.500,00	18.500,00





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	serviços de organização de evento para realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos.				
--	--	--	--	--	--

4.1.1. Pelo fornecimento dos Bens e Prestação dos Serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) nº 333.90.39.79 (447) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do fundo Municipal de Saúde de Concórdia.

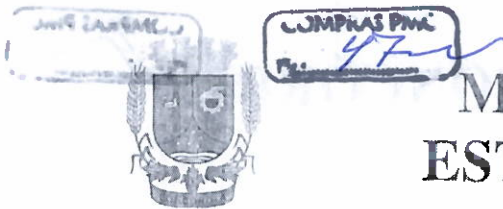
5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.7. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.8. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e (itens/serviços) a serem (fornecidos/ prestados), bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação será permitida somente para os itens alimentícios.

7.1.1. A subcontratação dependerá da autorização prévia dos fiscais designados, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.2. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda documentação da empresa a ser subcontratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.2.1. Após subcontratação, deverá ser apresentado o contrato firmado com a subcontratada.

7.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada nos subitens anteriores.

7.2. Independente de haver subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4 A subcontratação deverá obrigatoriamente ser com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao previsto no art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 43, do Decreto nº 7.090, de 2021.

7.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

7.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando couber, as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

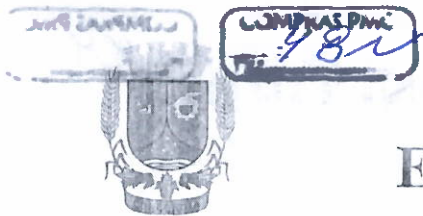
8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de 10 de maio de 2024.

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5. O reajuste será realizado por Apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS P.M.
92

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.8.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.8.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

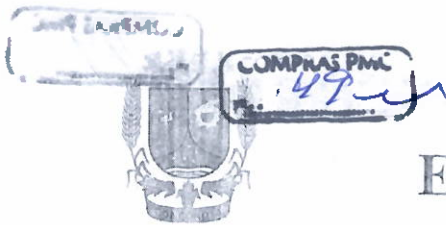
10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

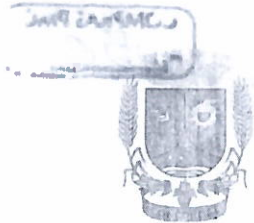
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor Cristiano Trombetta, CPF 027.450.299-24, sócio administrador.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal Técnico-Administrativo a servidora Janete Terezinha de Araujo Bussolaro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail janete@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0725.

14.2 Fica designada como fiscal substituta a servidora Wali Asen, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail wali.semus@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0725.

14.3. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPRAS PM

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

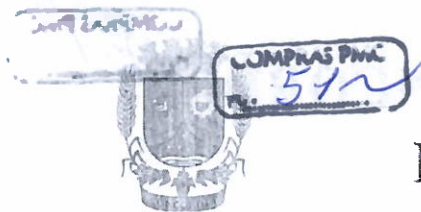
17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 22 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO TROMBETTA
Data: 22/05/2024 10:41:03-0300
Verifique em <https://www.dar.br.gov.br>

CRISTIANO TROMBETTA
Sócio administrador
CONTRATADA

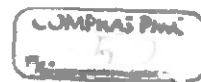
LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3899-F192-EC36-0611

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO TROMBETTA (CPF 027.XXX.XXX-24) em 22/05/2024 10:41:03 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JACIELE TOCHETTO (CPF 041.XXX.XXX-97) em 22/05/2024 10:53:16 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTi Multipla v5 << AC SOLUTi v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 22/05/2024 10:57:36 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LEIDE MARA BENDER (CPF 674.XXX.XXX-49) em 22/05/2024 14:25:45 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3899-F192-EC36-0611>



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

10.455.823/0001-65

RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301

Concórdia 89700055



ORDEM DE COMPRA 602/2024

Tipo de Nota: Global	Data: 22/05/2024	Contrato: 29/2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Data de Vencimento: 22/07/2024	Aditivo:
Modalidade: Pregão Eletrônico	Tipo Objeto: Contratação de serviços	Vcto RP:

Entidade Proc. Lic.: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Impresso Por: 41 - JACIELE TOCHETTO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 1060805 - ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 17.688.208/0001-48

Cidade: Concórdia Concórdia - SC

Insc. Est.: 256969221

Endereço: RUA DR MARURI Nº 1204

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial: (49) 3442-1254

Fax:

E-Mail: financeiro@assconpp.com.br

Dotação Orçamentária

Dotação: 447

Órgão: 13- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2104-Ações de Vigilância Sanitária - FMS

Elemento: 3339039790000000000-Serviços apoio administrativo, técnico e operacional

Vínculo: 260070000006-Transf. SUS/Federal - Vigilância Sanitária - Superávit Exer. Ant.

Finalidade

Contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee break para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia" que acontecerá no dia 05 de junho de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	UNID	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de evento para realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos..	Não	N/C	R\$ 18.500,0000	R\$ 18.500,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total:

R\$ 18.500,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: Centro de Eventos

Cond. Pgto.:

Endereço: RUA VICTOR SOPELSA, - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - Concórdia - SC

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 602/2024

Assinado por 1 pessoa: FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.idoc.com.br/verificacao/48022E4C-8F02-E79F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4802-2E4C-8F02-E79F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIELE FERNANDES DA SILVA BERNARDI (CPF 041.XXX.XXX-47) em 22/05/2024 15:54:17
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4802-2E4C-8F02-E79F>

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

**NOTA DE EMPENHO**

Número Empenho:

1616/2024

Espécie:

Global

Data Emissão:

22/05/2024

Referência: 447

Órgão: 13

Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001

Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2104

Ações de Vigilância Sanitária - FMS

Funcional: 0010.0304.0063

Vigilância Sanitária e Epidemiológica - FMS

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 33390397900000000000 Serviços apoio administrativo, técnico e operacional

Vínculo: 260070000006

Transf. SUS/Federal - Vigilância Sanitária - Superávit Exer. Ant.

Credor: 1060805-ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA - EPP

Endereço: RUA DR MARURI - 1204 SALA A

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 17.688.208/0001-48

Telefone: (49) 3442-1254

Dotação Inicial: 0,00

Empenhado Anter.: 11.840,38

Suplementado: 192.689,54

Valor deste Empenho: 18.500,00

Anulado (-): 0,00

Total (B): 30.340,38

Total (A): 192.689,54

Saldo (A - B): 162.349,16

Processo Licitação: 7/2024

Data do Processo: 18/04/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Contrato: 29/2024

Número do Processo: 18

Contrato Aditivo: 29/2024

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 602 - 000/2024**Itens**

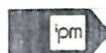
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNIDADE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de evento para realização de palestras, cursos de formação, seminários e congressos..	18.500,00	18.500,00
Total:				18.500,00	18.500,00

Valor deste Empenho: 18.500,00**Histórico**

Contratação de empresa para organização de eventos, abrangendo material gráfico, suporte técnico e logístico, sonorização, almoço e coffee brack para a "1ª Oficina de Vigilância Sanitária de Concórdia" que acontecerá no dia 05 de junho de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Fica Empenhado o Valor de: 18.500,00**[DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS]**

OR ARGEU ALBIERO - (712.691.779-15) EM 27/05/2024 10:39



Assinado eletronicamente por:

ARGEU ALBIERO

712.691.779-15

27/05/2024 16:33:54

assinado eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:

LEIDE MARA BENDER

Secretária Municipal de Saúde

27/05/2024 16:47:43

**Proc. Administrativo 363/2024**De: **JACIELE TOCHETTO** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **18- 363/2024**Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Assunto: **Pregão Eletrônico nº 07/2024 FMS - Organização de Evento**

Concórdia/SC, 22 de Maio de 2024

Considerando, que o DECRETO Nº 6.766, DE 20 DE ABRIL DE 2022, institui o Programa Concórdia Digital.

Considerando que os documentos de habilitação foram tramitados através do Despacho 10 sendo que, todos tiveram sua autenticidade conferida.

Considerando, que os documentos de habilitação das empresas são públicos, e estão disponíveis no portal de compras públicas, plataforma utilizada para a elaboração dos pregões eletrônicos, no seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-7-2024-2024-297492>

Desta forma, opta-se pela não impressão dos documentos de habilitação das empresas, observando a economicidade a Administração Pública.

Resultado publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/10455823000165/2024/18>

Contrato publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/10455823000165/2024/298>

Jaciele Tochetto
Técnica Legislativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 22/05/2024 16:03:11 por JACIELE TOCHETTO - Técnica Legislativa (matrícula 84808)

Município de
CONCÓRDIA
Diretoria de Compras



Considerando o Decreto nº 6.766, de 20 de abril de 2022, que institui no âmbito da Administração Pública do Município de Concórdia, o Programa Concórdia Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Considerando a utilização de processos digitais pela Diretoria de Compras deste Município.

Considerando que, o art. 11, VI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"

Considerando que todos os documentos produzidos por esta Diretoria são divulgados junto ao Portal Nacional de Compras, em atendimento ao art. 54. da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda, que o Município de Concórdia é referência em transparência, tendo, portanto, todos os seus processos divulgados junto ao Portal de Transparência.

Considerando o atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, em razão da redução de impressões.

Justifica-se, que a partir da presente data os documentos relacionados ao Processo Administrativo 18/2024, Pregão Eletrônico 7/2024, serão tramitados apenas de forma eletrônica, encerrando-se, portanto, este processo de forma física, o qual será arquivado na forma em que se encontra, não sendo mais juntado nenhum outro documento impresso.

Novos atos decorrentes deste processo poderão ser consultados pelo sistema de gerenciamento de processos 1Doc, por meio do Processo Administrativo nº 363/2024.

Concórdia, 02 de agosto de 2024.

Tainá

Tainá Da Silva Levandovski

Agente Administrativo